



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 7.970

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À EMPRESA “VEQUIPAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI”, EM VIRTUDE DE NÃO TER ASSINADO O TERMO CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 7108/2019 – Pregão Eletrônico nº 072/2019.

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo período de 2 (dois) anos, conforme previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, à empresa **VEQUIPAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.975.953/0001-21, em virtude de não ter assinado o termo contratual, por ocasião de sua participação no Pregão Eletrônico nº 072/2019.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de agosto de 2019.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de-Secretaria

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 7970
FOI PUBLICADA(O) em 14/08/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)